

PROCESSO N. 19.30.1340.0000431/2024-14

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA RTSI E NIS EM CIBERSEGURANÇA

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de solicitação formulada pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional / Escola Superior do Ministério Público (MPTO), com o objetivo de inscrever 10(dez) servidores desta Procuradoria- Geral de Justiça do Estado do Tocantins no Curso Bootcamp Cyber Hero, na modalidade à distância, oferecido com exclusividade pela empresa CECyber Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ 33.982.072/0001-30.

A contratação em tela justifica-se para atender a demanda apontada no Termo de Referência (ID SEI 0329816), considerando que se encontra alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, sendo: a) melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada; b) aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

Com base na documentação carreada aos autos, esta Administração pretende realizar a despesa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

Assim, em observância a determinação constante no dispositivo legal acima referido, passa-se à análise da viabilidade da contratação em pleito.

I. DA INEXIGIBILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Lei n. 14.133/21 dispõe que é inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, ainda que a regra para celebração dos Contratos Administrativos seja realização prévia de Processo de Licitação. Vejamos o texto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n.)

Deste modo, conforme o Termo de Referência (ID SEI 0402832), a unidade demandante justifica a necessidade da contratação pela Administração visando o aprimoramento técnico da equipe, especialmente na área de segurança da informação, em conformidade com as diretrizes institucionais de desenvolvimento contínuo dos servidores. Deste modo, com vistas a evitar repetições desnecessárias, menciono trecho do referido documento pertinente a essa asserção:

"2.3. O curso visa capacitar servidores do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) e a Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação (RTSI), do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) em técnicas avançadas de cibersegurança, com o intuito de propiciar aos participantes o conhecimento sobre os fundamentos da segurança cibernética, as melhores práticas de proteção de dados e sistemas, e a identificação e mitigação de ameaças, tornando-os aptos para elaborar e implementar estratégias eficazes de segurança.

2.4. Além disso, a atualização dos integrantes do MPTO em relação às novas tendências e práticas de cibersegurança se mostra imprescindível diante do contexto de avanço tecnológico e das transformações no cenário de segurança digital, que exigem uma atuação cada vez mais especializada e estratégica por parte dos agentes públicos envolvidos na proteção dos dados e sistemas institucionais."

Portanto, diante da crescente importância da segurança cibernética, é essencial investir na capacitação contínua de seus servidores. Com o aumento de ameaças digitais cada vez mais sofisticadas, torna-se necessário que as equipes responsáveis por inteligência e segurança institucional estejam preparadas para proteger os sistemas e dados da instituição.

A participação no curso Bootcamp Cyber Hero, oferecido pela empresa CECyber Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, é vista como uma ação estratégica para desenvolver habilidades técnicas avançadas em cibersegurança, permitindo que os servidores compreendam os fundamentos da área, adotem boas práticas, identifiquem riscos e ajam de forma preventiva e eficaz contra ameaças. Além disso, A notória especialização da empresa

fundamenta-se em sua reconhecida atuação no setor de segurança cibernética, tendo sido fundada em 2019 com o propósito exclusivo de oferecer capacitação prática e imersiva para profissionais de Tecnologia e Segurança da Informação. Sua reputação é consolidada pela experiência demonstrada no mercado, bem como pela qualificação técnica de seu corpo docente, composto por instrutores com formação acadêmica sólida, experiência profissional relevante e reconhecida atuação na área. Ademais, o curso proposto apresenta metodologia baseada em critérios técnicos e pedagógicos específicos, voltados à realidade das organizações públicas e privadas, assegurando, assim, que os conteúdos oferecidos estejam alinhados às melhores práticas e às demandas atuais em cibersegurança.

Resta claro, portanto, conforme já explanado que o presente curso, por exigir da contratada qualidades subjetivas, não pode ser submetido ao escrutínio da disputa licitatória, devendo, portanto, ser contratado de forma direta, com fulcro no art.74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

II. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

No que diz respeito ao valor da contratação, registra-se o preço unitário de **R\$ 14.286,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, perfazendo um total de **R\$ 142.860,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)** para os cursos que compõem o Bootcamp Cyber Hero, sendo: From It to Cyber e Cybersecurity Associate. Informo que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado.

Veja a tabela comparativa de valores:

	Valor Unitário	Valor Unitário	Média de Mercado	Proposta MP-TO
Curso 1: From It to Cyber	Nota Fiscal n.453 0404021 R\$ 7.676,00		R\$ 7.676,00	
Curso 2: Cybersecurity Associate	Nota Fiscal n.807 0404118 R\$ 7.275,00	Nota Fiscal n.461 0404117 R\$ 6.250,00	R\$ 6.762,50	
Bootcamp Cyber Hero	Valor Unitário		R\$ 14.438,50	R\$ 14.286,00 0403862
	Valor Total para 10 pessoas		R\$ 144.385,00	R\$ 142.860,00

III - DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Ao referir-se à notória especialização, no bojo do §3º do art. 74, da lei 14.133/21 "...considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

No que diz respeito à contratação de profissionais de notória especialização, tema que interessa à presente demanda, a Lei de Licitações rege o assunto no artigo 74, inciso III, alínea f. Veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Portanto, para comprovação da notória especialização foram inseridos nos autos os documentos acerca dos instrutores: 0404419, 0404420, 0404421, 0404422, 0404423.

IV. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com base na documentação acostada aos autos, justifica-se e recomenda-se a realização da presente despesa por inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, sendo obedecidas todas as formalidades prescritas em lei e ponderando a demonstrada inviabilidade de competição para realização do processo licitatório.

Importante consignar que o interesse em efetuar as inscrições no referido curso, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária da Administração, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Hítalo Silva Bastos

Encarregado de Área – Compras (ARCOM)

Matrícula 87508



Documento assinado eletronicamente por **Hítalo Silva Bastos, Encarregado de Área**, em 08/05/2025, às 11:56, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0405860** e o código CRC **62629F14**.

19.30.1340.0000431/2024-14

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600